PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

Termo de Referência nº 4958102/2026 - HMDM

São Luís - MA, 25 de setembro de 2026

CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL A4), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, PELO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DE OCORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL (04/07/2026), COM TERMO FINAL EM 03/07/2027, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, C/C O ART. 4º, §2º, IV, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.156/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO CONTIDA NESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta emergencial de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo (Papel A4, branco, gramatura 75g/m², formato 210mm x 297mm), destinado a atender às necessidades administrativas e assistenciais do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, unidade de urgência e emergência de porta aberta, pelo prazo máximo de 1 (um) ano contado da data de ocorrência da situação emergencial (04/07/2026), com termo final em 03/07/2027, mediante dispensa de licitação em caráter emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 4º, §2º, IV, do Decreto Municipal nº 60.156/2024.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A descrição do objeto, bem como as especificações técnicas e o quantitativo máximo estimado, estão discriminados no Apêndice I, parte integrante deste Termo de Referência.

2.2. Sem prejuízo dos requisitos de qualidade e prazo, a contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial: certificação de origem (preferencialmente selos FSC ou CERFLOR); processo produtivo sem utilização de trabalho escravo ou infantil, priorizando papel Elemental Chlorine Free (ECF); embalagens recicláveis e compactas; e, sempre que possível, logística reversa das embalagens de transporte.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.830/2007 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em consonância com os arts. 47 a 49 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.1.1. Não será permitida a subcontratação, nem a reserva de cota, por se tratar de objeto indivisível, pela sua natureza, nos termos do art. 32, IV, da Lei Municipal nº 4.830/2007.

3.1.2. Ressalva-se que, por se tratar de contratação direta fundamentada em dispensa emergencial (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), a disputa e a competitividade típicas do procedimento licitatório restam

excepcionadas nos termos da própria hipótese legal, sem prejuízo da observância, no que couber, dos princípios que orientam o tratamento diferenciado às ME/EPP.

4. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela se pauta pelos seguintes fundamentos:

a) Considerando que o HMDM é hospital de urgência e emergência, referência para o atendimento de pacientes provenientes da capital e do interior do Estado, com atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);

b) Considerando que o papel A4 constitui insumo básico e indispensável à impressão de prontuários médicos, prescrições, pedidos de exames, laudos e boletins de atendimento, sendo primordial ao funcionamento de todos os setores críticos da unidade, tais como Unidade de Terapia Intensiva (UTI 1 e 2), Centro Cirúrgico (Salas 1, 2 e 3), Pronto Atendimento, Classificação de Risco, Farmácia e Serviço de Arquivo Médico (SAME), onde o registro documental da assistência é obrigatório por lei;

c) Ressalte-se que a inexistência de papel A4 em estoque inviabiliza a formalização das condutas clínicas no leito, impedindo que a equipe de enfermagem execute prescrições e que o setor de faturamento registre os procedimentos realizados, gerando risco imediato de erro de medicação e de paralisia administrativa.

4.2. O fornecimento de Papel A4 ao HMDM vinha sendo realizado pela empresa ARAÚJO - DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS - I A SA LTDA, CNPJ (MF) nº 33.647.872/0001-03, no âmbito do Contrato nº 06/2026, oriundo de contratação emergencial (Processo SEI nº 15201.002265/2026). A Ordem de Fornecimento enviada à contratada em 02/07/2026, relativa a 500 (quinhentas) resmas, não foi atendida no prazo contratual de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia de impedimento; em 22/07/2026, a contratada comunicou por correio eletrônico pretensão de distrato, sem entregar qualquer quantidade do item, conforme relatado no Memorando nº 6721/2026 - Almoxarifado/HMDM, de 25/07/2026. Em consequência, o Contrato nº 06/2026 foi **rescindido unilateralmente** pela Administração, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Termo de Rescisão Unilateral datado de 30/07/2026, constante do Processo SEI nº 15201.006589/2026.

4.3. Desde a inexecução da Ordem de Fornecimento de 02/07/2026, o Almoxarifado do HMDM vem sendo obrigado a reduzir progressivamente a dispensação do item aos setores solicitantes, conforme relatado no Memorando nº 7777/2026 - Almoxarifado/HMDM, circunstância que compromete as rotinas administrativas e assistenciais da instituição e que decorreu de fato superveniente e alheio à vontade da unidade requisitante - o inadimplemento da empresa então contratada.

4.4. Da data de ocorrência da situação emergencial. Para os fins do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que conta o prazo máximo da contratação "da data de ocorrência da emergência", fixa-se como data de ocorrência da situação emergencial o dia **04/07/2026**, correspondente ao esgotamento do prazo contratual de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento da Ordem de Fornecimento de 02/07/2026, marco em que se consumou a interrupção do abastecimento. Adota-se, por cautela, o marco mais antigo documentado nos autos, anterior ao comunicado da contratada (22/07/2026) e ao Termo de Rescisão Unilateral (30/07/2026). A comprovação documental consta do Memorando nº 6721/2026 e do Termo de Rescisão Unilateral, juntados/relacionados a este processo a partir do Processo SEI nº 15201.006589/2026.

4.5. Registra-se que a presente contratação decorre de fato novo e autônomo - o inadimplemento da empresa contratada no Contrato nº 06/2026 -, e que a empresa selecionada é distinta daquela, observada a vedação à recontratação de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Diante do exposto, resta caracterizada situação emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando-se a contratação direta pelo prazo máximo de 1 (um) ano contado de 04/07/2026, isto é, até 03/07/2027. Em paralelo, a contratação regular do objeto será processada no Processo SEI nº 15201.006410/2026, relacionado a estes autos, que, em atendimento ao Relatório de Verificação de Conformidade RVC-AD/APE-CPL nº 224/2026, retornou à fase de planejamento para licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, com conclusão prevista para momento anterior ao termo final desta contratação emergencial.

4.7. A dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, nos termos do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 4º, §2º, IV, do Decreto Municipal nº 60.156/2024, já foi objeto de justificativa própria constante destes autos, subscrita pela Coordenação de Compras e Contratos.

5. DA MODALIDADE DE PROCESSAMENTO DA DISPENSA - DO AFASTAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Nos termos do art. 9º, caput, do Decreto Municipal nº 60.156/2024, as dispensas de licitação serão preferencialmente objeto de divulgação e disputa por meio de sistema eletrônico, na forma da Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME e suas alterações posteriores.

5.2. O parágrafo único do mesmo dispositivo, contudo, autoriza expressamente o afastamento do uso do sistema eletrônico, de forma excepcional e mediante justificativa da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) - Apêndice II deste Termo de Referência -, quando os prazos de publicidade previstos no procedimento eletrônico colocarem em risco o atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal, mencionando expressamente, como exemplo típico dessa exceção, a hipótese do art. 75, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. No presente caso, a dispensa está fundamentada exatamente no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (situação emergencial), circunstância expressamente contemplada pelo Decreto Municipal nº 60.156/2024 como hipótese apta a justificar o afastamento do sistema eletrônico, tendo em vista que:

a) o Contrato nº 06/2026, referente ao fornecimento de Papel A4, foi rescindido unilateralmente pela Administração, por descumprimento contratual da empresa Araújo - Distribuidora Comércio e Serviços - I A SA LTDA, conforme Termo de Rescisão Unilateral de 30/07/2026 (Processo SEI nº 15201.006589/2026);

b) o Almoxarifado do HMDM já vem sendo obrigado a reduzir progressivamente a dispensação do insumo aos setores solicitantes, conforme Memorando nº 7777/2026;

c) ainda que observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis exigido para a disputa em sistema eletrônico, nos termos do art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 60.156/2024, tal intervalo, somado às demais etapas do procedimento eletrônico (publicação do aviso, recebimento de propostas, fase de lances, habilitação e adjudicação), pode comprometer a continuidade do abastecimento do insumo, essencial ao funcionamento deste Hospital, unidade de urgência e emergência de porta aberta, com atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).

5.4. Diante do exposto, propõe-se, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 60.156/2024, c/c o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o afastamento do uso do sistema eletrônico para o processamento da presente dispensa, devendo a contratação ser processada diretamente com o fornecedor selecionado, mediante prévia pesquisa de preços e comprovação dos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo do dever de publicidade do ato que autoriza a contratação direta e do respectivo extrato contratual, nos termos do art. 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 60.156/2024.

5.5. A presente proposta de afastamento do sistema eletrônico é objeto de justificativa formal e específica da EPC, constante do Apêndice II deste Termo de Referência, submetida à autoridade competente para deliberação, nos termos do art. 9º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 60.156/2024.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/FORNECIMENTO

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar ao HMDM até o quantitativo máximo de 5.610 (cinco mil, seiscentas e dez) resmas de Papel A4, de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pelo Setor de Almoxarifado, durante a vigência contratual (item 16), sendo responsável pela qualidade, regularidade e tempestividade das entregas, sem ônus adicional para a Contratante.

6.2. Em razão da criticidade do insumo para o funcionamento administrativo e assistencial da unidade, recomenda-se que o Almoxarifado do HMDM mantenha rotina de controle de estoque mínimo de segurança entre uma Ordem de Fornecimento e outra, de modo a resguardar a continuidade do abastecimento essencial, sobretudo diante do histórico recente de descontinuidade contratual relatado no item 4.2.

6.3. Do quantitativo máximo e de sua limitação à situação emergencial. O quantitativo de 5.610 resmas foi estimado pelo Almoxarifado com base na série histórica de consumo de agosto/2025 a julho/2026 (média de 374 resmas/mês), acrescida de margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Memorando nº 7777/2026 e Planilha - Mapa de consumo de papel A4 (SEI nº 4730679). Tal quantitativo constitui **limite máximo estimado de fornecimento**, e não obrigação de aquisição, mantendo-se compatível com a parte do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 que restringe a contratação aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, pelos seguintes fundamentos:

a) o fornecimento dar-se-á exclusivamente sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme o consumo efetivo da unidade, e o pagamento corresponderá apenas ao quantitativo efetivamente entregue e aceito (item 7.8), sem pagamento mínimo nem indenização por saldo não executado;

b) a execução está temporalmente limitada ao termo final de 03/07/2027 (item 16.1) ou à formalização do contrato decorrente do procedimento licitatório regular (item 16.4), o que ocorrer primeiro, extinguindo-se automaticamente, nessa data, qualquer saldo não demandado; o consumo efetivo fica, portanto, contido pelo próprio instrumento no período e na medida da situação emergencial;

c) a interrupção do fornecimento desde 04/07/2026 impôs a redução da dispensação aos setores (Memorando nº 7777/2026), comprometendo o estoque de segurança referido no item 6.2, cuja recomposição integra o atendimento da própria situação emergencial;

d) a margem de segurança de 25% responde à imprevisibilidade de abastecimento, concretamente evidenciada pelo inadimplemento do fornecedor anterior, e à variação da demanda de unidade de urgência e emergência de porta aberta.

6.4. O Almoxarifado emitirá as Ordens de Fornecimento estritamente na medida da necessidade verificada, e a execução orçamentária acompanhará as Ordens efetivamente emitidas (item 8).

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. Em cumprimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente (art. 5º, IV, da IN nº 65/2021), em duas rodadas (01/09/2026 e 23-24/09/2026), cujo extrato consta no Apêndice III e cujo tratamento estatístico consta do Mapa de Apuração juntado aos autos.

7.2. Foram obtidas quatro cotações válidas (valor unitário por resma): (i) R$ 34,70 – SOMMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 64.112.700/0001-50 (03/09/2026); (ii) R$ 34,90 – 29.418.893 MARCOS LUÍS DE SOUSA CORRÊA (PAPEL.COM), CNPJ nº 29.418.893/0001-71 (01/09/2026); (iii) R$ 36,90 – PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 38.281.708/0001-30 (23/09/2026); e (iv) R$ 48,00 – GRANDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.399.151/0001-43 (24/09/2026).

7.3. A amostra apresenta média de R$ 38,63, mediana de R$ 35,90, desvio padrão de R$ 6,33 e coeficiente de variação de 16,38%, inferior ao limite de 25% usualmente adotado, restando homogênea e sem valores a expurgar. Sem indício de inexequibilidade da proposta de menor valor – 10,2% abaixo da média e 3,3% abaixo da mediana –, adota-se o critério do menor preço obtido (R$ 34,70/resma – Sommar Empreendimentos Ltda), em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O valor estimado total da contratação, para o quantitativo máximo de 5.610 (cinco mil, seiscentas e dez) resmas a serem fornecidas durante a vigência contratual, é de R$ 194.667,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais), conforme Apêndice I.

7.5. Da vantajosidade. Registra-se que, no Processo SEI nº 15201.006410/2026, a pretensão de adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2026-CONLESTE, ao preço de R$ 32,80 por resma, foi considerada inconforme pela CPL (RVC nº 224/2026), por não demonstrada a vantagem da adesão frente aos preços homologados em certames de outros órgãos. Embora o preço desta contratação emergencial seja superior, as situações não se equiparam: (a) a adesão (art. 86 da Lei nº 14.133/2021) exige a demonstração de que aderir é mais vantajoso do que licitar, enquanto a dispensa emergencial (art. 75, VIII) exige preço compatível com

o mercado nas condições da contratação (art. 75, § 6º, c/c o art. 23 da mesma Lei); (b) não há, no momento, instrumento alternativo apto a assegurar o abastecimento no curto prazo; (c) o preço reflete condições específicas do fornecimento – primeira entrega em até 5 dias e as subsequentes em até 48 horas sob demanda, estoque disponível em São Luís/MA durante toda a vigência, frete e descarregamento incluídos em entregas fracionadas, ausência de pagamento mínimo, extinção antecipada sem indenização e preço irreajustável; (d) todas as cotações obtidas nessas condições situaram-se entre R$ 34,70 e R$ 48,00 por resma; e (e) as consequências práticas do desabastecimento em unidade de urgência e emergência superam a diferença de preço (art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – LINDB), sendo a contratação transitória e o quantitativo um teto sob demanda.

7.6. Registre-se que o valor indicado no Documento de Formalização de Demanda (R$ 198.000,20) teve caráter preliminar e estimativo, calculado antes da realização da pesquisa de preços; o valor final da contratação é o referido no item 7.4, o qual prevalece para todos os fins deste processo.

7.7. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, frete, descarregamento, eventuais substituições e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

7.8. O valor a ser pago será calculado pelo preço unitário da resma, multiplicado pelo quantitativo efetivamente fornecido e aceito em cada Ordem de Fornecimento.

7.9. A planilha orçamentária consta no Apêndice I deste Termo de Referência, e o detalhamento das cotações que fundamentam o valor estimado consta no Apêndice III.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos previstos no orçamento vigente do Hospital Municipal Djalma Marques, conforme a classificação orçamentária informada pela Coordenação Financeira (Despacho nº 18120/2026 - HMDM):

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
Unidade Orçamentária	15201 - HMDM
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0229 - Rede de Atenção às Urgências e Emergências
Projeto/Atividade	1030202292.144 - Atendimento de Urgência e Emergência
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500001002 - Prefeitura

8.2. Tendo em vista que a vigência contratual alcança o exercício de 2027, a parcela da despesa a ser executada no exercício de 2026 será coberta pela reserva e pelo empenho correspondentes, e a parcela remanescente correrá à conta da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027, na forma do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme declaração de adequação orçamentária e financeira do ordenador de despesas a ser juntada aos autos antes da autorização da contratação.

9. DO LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Do local de entrega: o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pelo Setor de Almoxarifado, nas dependências do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, localizado na Rua do Passeio, S/Nº - Centro - CEP 65015-370 - São Luís/MA.

9.2. Dos prazos de entrega: a primeira parcela deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em razão da situação de redução progressiva do estoque relatada

pelo Almoxarifado (Memorando nº 7777/2026); as parcelas subsequentes deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.3. A empresa deverá substituir, sem qualquer ônus, às suas expensas, no total ou em parte, o material que apresentar vícios, defeitos ou incorreções (papel úmido, amassado, fora da gramatura especificada ou que cause atolamento nos equipamentos de impressão), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação à Contratada.

9.4. O recebimento do objeto será feito nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e serão consideradas aceitas somente após o recebimento e a análise pela Contratante, atendidas as especificações deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

9.4.1. Provisoriamente: no ato da entrega de cada parcela no Almoxarifado do HMDM, mediante conferência visual da integridade das embalagens, da quantidade e da marca, devendo o responsável pelo recebimento registrar a data e a hora na Nota Fiscal ou Guia de Remessa.

9.4.2. Definitivamente: no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade do papel (teste de não atolamento e gramatura), confirmando a plena aceitação do objeto.

9.5. Caso se verifique desconformidade no material durante o prazo de recebimento provisório ou nos testes de qualidade, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, sendo reiniciado somente após a efetiva substituição do lote rejeitado pela Contratada.

9.6. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O aceite/aprovação do objeto pelo HMDM não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se a este Hospital as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação da empresa a ser contratada será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.1. Habilitação Jurídica: 10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); 10.1.2. Documento de constituição da empresa (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou, no caso de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI); 10.1.3. Documento de identificação do sócio administrador; 10.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 10.1.5. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: 10.2.1. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 10.2.2. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; 10.2.3. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal; 10.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade; 10.2.5. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou está fornecendo bens compatíveis, similares ou de mesma natureza com o objeto deste

instrumento (material de consumo/escritório), contendo CNPJ, endereço completo, identificação do fornecedor e descrição clara dos materiais fornecidos.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da documentação de habilitação, salvo se contiver prazo de validade próprio.

12.2. Em razão da baixa complexidade do objeto - material de consumo padronizado, de ampla oferta no mercado -, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e de índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente), nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Previamente à celebração do ajuste, a Administração realizará consulta aos cadastros informativos oficiais (SICAF, CEIS, CNEP e CNIA/CNJ) para verificar a existência de sanções impeditivas, estendendo-se a consulta aos sócios majoritários da empresa, em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992, e colherá da Contratada declaração de inexistência das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

13.2. Receber as remessas de papel A4 nos prazos e condições estabelecidas.

13.3. Notificar a Contratada, imediatamente e por escrito, sobre qualquer vício qualitativo, para substituição no prazo fixado.

13.4. Designar formalmente o fiscal titular e o fiscal substituto do contrato, previamente à assinatura, para acompanhar as entregas e atestar as notas fiscais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao quantitativo efetivamente entregue e aceito, nas condições pactuadas.

13.6. Instaurar processo administrativo para apuração e aplicação de sanções em caso de atrasos injustificados que prejudiquem a assistência hospitalar.

13.7. Adotar, durante o prazo de vigência da presente contratação emergencial, as providências necessárias à realização de procedimento licitatório regular destinado à contratação definitiva do objeto, em observância à cláusula resolutiva referida no item 16.4.

13.8. Emitir as Ordens de Fornecimento estritamente na medida da necessidade verificada, observado o item 6.4.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto no prazo e nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por vícios e danos nos termos dos arts. 12, 13, 17 a 27 e 50 do Código de Defesa do Consumidor.

14.2. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

14.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem transferência de responsabilidade à Administração (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

14.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.

14.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Observar, na execução do fornecimento, as diretrizes de sustentabilidade ambiental referidas no item 2.2 deste Termo de Referência, sob pena das sanções cabíveis.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado fiscal titular e fiscal substituto do contrato, mediante ato próprio da autoridade competente, previamente à assinatura do instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Em razão da natureza emergencial da presente contratação, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato observará o limite máximo de 1 (um) ano **contado da data de ocorrência da situação emergencial (04/07/2026)**, e não da data de assinatura ou de publicação do instrumento, encerrando-se, em qualquer hipótese, em **03/07/2027**. O prazo efetivamente disponível para a execução, contado da assinatura, será, por conseguinte, inferior a 12 (doze) meses, sem que isso gere à Contratada direito a indenização, reequilíbrio ou prorrogação.

16.2. A eficácia do contrato, para fins de execução do objeto, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Não será admitida prorrogação do contrato, nem a recontratação da empresa contratada, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A Administração deverá, durante o prazo de vigência ora fixado, adotar as providências necessárias à realização de procedimento licitatório regular (Pregão Eletrônico ou Sistema de Registro de Preços), de modo a assegurar a contratação definitiva do fornecimento em bases competitivas antes do exaurimento do prazo emergencial.

16.5. O instrumento contratual conterá cláusula resolutiva expressa, prevendo o encerramento automático da contratação direta tão logo seja concluído o procedimento licitatório regular referido no item 16.4 e formalizado o respectivo contrato dele decorrente, observado, em qualquer hipótese, o termo final fixado no item 16.1, hipótese em que a Contratada fará jus apenas ao pagamento do quantitativo efetivamente fornecido e aceito até a data da extinção, sem indenização por eventual saldo contratual não executado.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, precedido do recebimento definitivo do fornecimento, e condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, nos

termos dos arts. 92, VI, e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis. Tendo em vista que o termo final da vigência (03/07/2027) é anterior ao transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base da proposta (03/09/2026), não se aplica cláusula de reajuste de preços à presente contratação, ressalvada a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, conforme a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.4. Considera-se dano grave, para fins de dosimetria da penalidade, a interrupção da impressão de prontuários e prescrições médicas no âmbito do HMDM, dada a natureza de urgência e emergência da unidade, circunstância diretamente relacionada ao fato que originou a presente contratação (item 4.2).

19.5. Em caso de inadimplemento contratual que comprometa a continuidade do fornecimento essencial, aplicam-se as disposições sobre rescisão contratual unilateral previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas de que trata este item.

19.6. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20. DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. A empresa deverá substituir, sem qualquer ônus, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive avarias decorrentes do transporte até o local de entrega, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ocorrida a aceitação/aprovação do objeto pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do HMDM.

20.2. O prazo de garantia do produto deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

21. DAS AMOSTRAS

21.1. Não será exigida, a princípio, a apresentação de amostra, ressalvada a faculdade da Administração de exigi-la, a seu critério, por ocasião do recebimento de qualquer parcela, especialmente para verificação de compatibilidade com os equipamentos de impressão do HMDM (teste de não atolamento e gramatura).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Compras e Contratos, subsidiada pelas informações técnicas repassadas pelo Almoxarifado/HMDM, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei

Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 4º, §2º, IV, do Decreto Municipal nº 60.156/2024, visando atender aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público essencial, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. O objeto da contratação deverá ser incluído/atualizado no Plano de Contratações Anual - PCA vigente, a cargo da unidade requisitante, sem prejuízo do imediato prosseguimento da presente contratação direta emergencial, dispensada de registro prévio no PCA nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 60.078/2024.

22.3. Esta versão retifica o Termo de Referência nº 4763656/2026 - HMDM, em atendimento aos subitens 4.5.1 a 4.5.4 do Relatório de Análise de Contratação nº 4919542/2026 - CPL, mediante: (i) fixação da data de ocorrência da situação emergencial, com base no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 06/2026/HMDM, de 30/07/2026 (Processo Administrativo nº HMDM – 15201.006589/2026), e uniformização da informação sobre a situação do contrato anterior (itens 4.2 a 4.5, 5.3 e Apêndice II); (ii) justificativa do quantitativo máximo (itens 6.1, 6.3 e 6.4); (iii) indicação do processo de contratação regular relacionado (item 4.6); (iv) atualização da pesquisa de preços e da justificativa de vantajosidade (item 7 e Apêndice III); (v) retificação da vigência, contada da data de ocorrência da emergência (item 16), com os ajustes consequentes no item 18; e (vi) indicação da dotação orçamentária (item 8).

ELABORADORA:

LORENNA PEREIRA CALADO

Coordenadora de Compras e Contratos - HMDM - Matrícula nº 6470389

TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

WALDIMARY ARAUJO BELFORT

Coordenação de Material e Patrimônio/Almoxarifado - HMDM - Matrícula nº 6468666 - CRF-MA: 3393

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **LORENNA PEREIRA CALADO**, **Coordenadora**, em 25/09/2026, às 11:46, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Waldimary Araujo Belfort**, **Coordenadora**, em 25/09/2026, às 14:41, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4958102** e o código CRC **A07EBE74**.